

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 045/2012

ANO

2012

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

040/2012

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO



# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 27 / 03 / 12

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

- 1ª DISCUSSÃO: 27 / 03 / 12       APROVADO 27 / 03 / 12  
 REJEITADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_
- 2ª DISCUSSÃO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_       APROVADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
 REJEITADO \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ocorrências:

Urgência Especial: 27 / 03 / 12  
Vista: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Adiamento de Discussão: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Adiamento de Votação: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Retirada: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Outras ocorrências:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Autógrafo Nº 41 / 12      Data: 28 / 03 / 12



**AUTÓGRAFO Nº 41/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 40/2012**

**“Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 2.586.015,20 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Quinze Reais e Vinte Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.0017.2035 – APOIO/MANUT. DA ASSISTENCIA AMB. E HOSPITALAR  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0175)  
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais  
APLICAÇÃO: 300.0003 – Saúde - Média / Alta Complexidade  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 100.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0018.1001 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS-SOCIAL  
4.4.90.51 – Obras e Instalações  
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 500.0046 – Reforma e Ampliação do CREAS  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 150.000,00  
08.244.0018.1002 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 500.0044 – Aquisição de Equipamentos p/ CRAS Centro SFSUL  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 30.000,00  
APLICAÇÃO: 500.0045 – Equipamentos e Material Permanente CREAS Centro Sul SFS  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 55.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
27.812.0024.1014 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES - ESPORTES E LAZER  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0293)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 53.000,00

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
23.695.0025.1036 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES-TURISMO  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0389)  
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

APLICAÇÃO: 100.0094 – Revitalização do Centro p/ Atendimento ao Turista - Etapa 02

VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.198.015,20

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º desta lei, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01); Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	53.000,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	2.433.015,20
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	100.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
28 de março de 2012



**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE



**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO







*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 038/2012

Santa Fé do Sul, 23 de março de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

As suplementações dos créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o presente projeto, serão provenientes de excesso de arrecadação, advindas de Recursos Próprios, transferências e convênios firmados com o Estado por suas Secretarias e convênios firmados com a União, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº

040/2012

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária, no valor total de até R\$ 2.586.015,20 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Seis Mil, Quinze Reais e Vinte Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
10.302.0017.2035 – APOIO/MANUT. DA ASSISTENCIA AMB. E HOSPITALAR  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0175)  
FR: 05 – Transferências e Convênios Federais  
APLICAÇÃO: 300.0003 – Saúde - Média / Alta Complexidade  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 100.000,00

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0018.1001 – REFORMAS E AMPLIAÇÕES/IMOVEIS-SOCIAL  
4.4.90.51 – Obras e Instalações  
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 500.0046 – Reforma e Ampliação do CREAS  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 150.000,00  
08.244.0018.1002 - EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE-SOCIAL  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente  
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 500.0044 – Aquisição de Equipamentos p/ CRAS Centro SFSUL  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 30.000,00  
APLICAÇÃO: 500.0045 – Equipamentos e Material Permanente CREAS Centro Sul SFS  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 55.000,00

UNIDADE O/E: 02.12.00 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER  
27.812.0024.1014 - REFORMAS E AMPLIAÇÕES - ESPORTES E LAZER  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0293)  
FR 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 – Geral  
Valor do Crédito: R\$ 53.000,00

*ROAS*





Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

UNIDADE O/E: 02.13.00 – SECRETARIA DE TURISMO  
23.695.0025.1036 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES-TURISMO  
4.4.90.51 – Obras e Instalações (0389)  
FR: 02 – Transferências e Convênios Estaduais  
APLICAÇÃO: 100.0094 – Revitalização do Centro p/ Atendimento ao Turista - Etapa 02  
VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.198.015,20

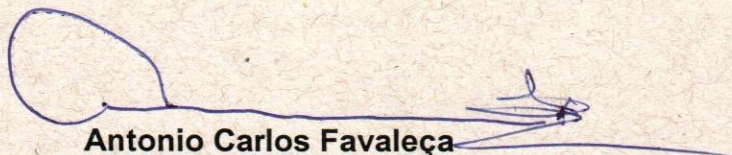
**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º desta lei, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01); Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02) e Transferências e Convênios firmados com a União (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO	53.000,00
FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS	2.433.015,20
FONTE RECURSO: 05 – TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS	100.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 23 de março de 2012.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito



**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

27 MAR 2012



**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",  
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

**urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 40/2012**, de autoria do Executivo Municipal, cuja  
ementa é a seguinte: "**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de  
Santa Fé do Sul na abertura de crédito adicional suplementar no  
orçamento vigente, e dá outras providências.**"


**JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se  
considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto,  
autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
27 de março de 2012

  
Vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
Vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Processo nº. 045/2012

## PROJETO DE LEI Nº. 40/2012.

**Ementa:** "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".

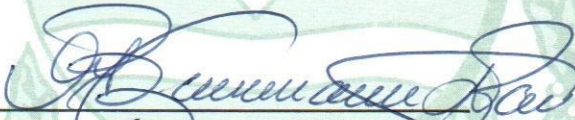
**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 27 de março de 2012.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça



Processo nº. 045/2012

## PROJETO DE LEI Nº. 40/2012.

**Ementa:** “Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências”.

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 27 de março de 2012.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças